

LEI Nº 301 / 2005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de programa de alfabetização de adultos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Itaipaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itaipaba, o programa de incentivo à alfabetização, denominado **"Alfabetização Cidadã"**, cujos principais objetivos são:

- I – erradicar o analfabetismo do território do município de Itaipaba;
- II – incentivar o intercâmbio sócio-cultural dos envolvidos no programa;
- III – melhorar o índice de desenvolvimento municipal;
- IV – melhorar o nível educacional do município;
- V – formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Art. 2º - A operacionalização do programa criado pela presente Lei ficará a cargo do Secretário de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, que terá a incumbência de fazer cumprir as determinações contidas no Regulamento do programa.

Art. 3º - O Regulamento do programa deverá ser baixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, até 90(noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos alfabetizadores que vierem propor a participação no programa, os quais se tornarão tutores e responsáveis pela alfabetização de pelo menos 02 (duas) pessoas não alfabetizadas.

§ 1º . O valor do incentivo financeiro deverá ser definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.


§ 2º . O Regulamento deverá estabelecer os critérios de enquadramento dos candidatos a alfabetizadores e a avaliação de seu desempenho.

Art. 5º - Este programa terá prazo de validade indeterminado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal de Itaipaba.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaipaba, em 08 de dezembro de 2005.



Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA